

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR.9
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-013907.989.19-8, TC-014117.989.19-4, TC-014489.989.19-4, TC-014642.989.19-8 e TC-023164.989.20-4
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Conchas

INTERESSADO: Sr. Odirlei Reis (Ex-Prefeito)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 160 (cento e sessenta) UFESPs, decorrente da r. Decisão proferida em 11/09/2023, disponibilizada no Diário Oficial em 13/09/2023 (eventos 102.1 do TC-013907.989.19-8, 92.1 do TC-014117.989.19-4, 115.1 do TC-014489.989.19-4, 92.1 do TC-014642.989.19-8 e 57.1 do TC-023164.989.20-4), mantida na íntegra em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 15/02/2024, disponibilizado no Diário Oficial em

21/02/2024 (evento 44.1 do TC-019675.989.23-0), conforme comprovante de recolhimento inserido no evento 125.2 do TC-013907.989.19-8, e relatório de recolhimento inseridos nos eventos 147.3 do TC-013907.989.19-8, 129.3 do TC-014117.989.19-4, 153.3 do TC-014489.989.19-4, 126.3 do TC-014642.989.19-8 e 91.3 do TC-023164.989.20-4, fica regularizada a situação do Senhor ODIRLEI REIS, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao despacho contido nos eventos 136.1 do TC-013907.989.19-8, 118.1 do TC-014117.989.19-4, 142.1

do TC-014489.989.19-4, 115.1 do TC-014642.989.19-8 e 80.1 do TC-023164.989.20-4, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0010589/2022-78
2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de senhas nominais de acesso individual e ininterrupto ao conteúdo digital (on-line), disponível na rede mundial de computadores, de periódicos.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, de 19 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 44/2023.
ALTERAÇÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.759,70 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

PROCESSO: SEI Nº 0016532/2022-82
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E UNILATERAL DO CONTRATO Nº 90/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Rescisão Parcial e Unilateral do Contrato nº 90/2022, cujo objeto é a aquisição e montagem/instalação de cadeiras e poltronas para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item 3: CC – Cadeira de Copa, cor preta e item 5: CG1 – Cadeira Giratória – Cota Reservada).

VIGÊNCIA: A partir da data de publicação do extrato deste termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.
BASE LEGAL: Cláusula Nona do Contrato nº 90/2022, bem como no artigo 77, *caput*, no artigo 78, incisos I e V e no artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024